ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2562

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: José Paulo Ferreira Gomes

Data: 25/10/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/88. Modifica a denominação da rua Professor José Geraldo, localizada no bairro Funcionários, para rua "Tupinambás", ficando assim restabelecida a sua antiga denominação. (Referente à Lei nº 1.735, de 08/11/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 60 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
categoria: Denominação
Ano: 88
Ordem: 60
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 72/88

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes

Assunto:-

Modificando a denominação da Rua Professor José Geraldo, no Bairro Funcionários, para Rua Tupinambás, ficando assim restabelecida a sua antiga denominação.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 25.10.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em 25.10.88
3 Aprovado em regime de
4 urgência em 01.11.88
5 À sanção em 01.11.88
6 Registre-se -
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Modifica denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sancion a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A Rua Professor José Geraldo, situada no Bairro Funcionários, desta cidade, passa a denominar-se Rua Tupinambás, ficando assim restabelecida a sua antiga denominação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 20 de outubro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 2 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM Única DISCUSSÃO POR
EM 01 DE novembro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 01 DE novembro DE 1988
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional.
MMC/Eon 01/11/88

01 novembro 8

633/88

Encaminhando Projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, dispondo sobre :-

1. autorizando esse Executivo a negociar com a CEMIG a execução de obras de eletrificação neste Município ;
2. autorizando esse Executivo a negociar com a CEMIG a execução de obras de eletrificação neste Município ;
3. modificando a denominação da Rua Professor José Geraldo, no Bairro Funcionários, para Rua Tupinambás.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima .

Cordialmente

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS